

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 131/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Bleath

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de novembro do ano  
de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-  
mento de Montenegro, autuo a  
presente homologação  
reclamação apresentada por  
CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS contra  
(Requerente)  
OTÁVIO VIEIRA DE MELLO e outros (Requeridos)

Dr. OSY RODRIGUES

Chefe da Secretaria

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

Ref. 108

T. S. W. 130.200/30000-5/67

Montenegro

ASG

2  
~~71~~

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO de  
MONTENEGRO - RS.

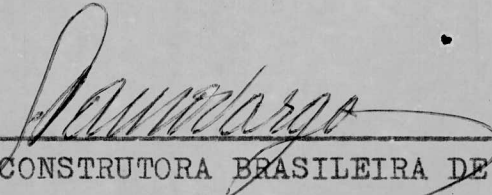
J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 431/167  
Em 13/11/67

COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA  
DE ESTRADAS, por seu prepôsto abaixo assinado, /  
vem mui respeitosamente à presença de V. Excia ,  
solicitar se digne mandar homologar o acôrdo de  
rescisão de contrato de trabalho que mantinha /  
com seu ex-empregado Sr. OTAVIO VIEIRA DE MELLO,  
de profissão servente, na conformidade da lei nº  
4.066, tudo no valôr de NCr\$ 192,00 (cento e no -  
venta e dois cruzeiros novos).

N. Têrmos


P. Deferimento

Montenegro, 13 de novembro de 1967

  
P/ CIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS

## CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente  
r e cuja audiência foi designada pa-  
r o dia 21 / 11 / 67, às 13:30  
horas. Dou fe

  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

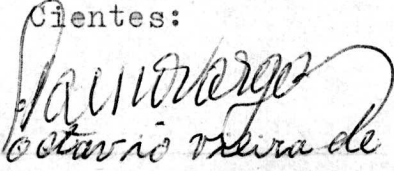
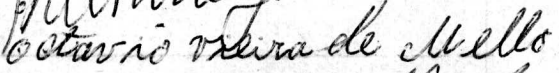
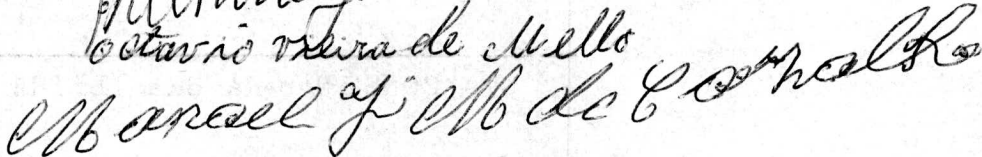
## CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida notificação, na sede desta Junta,  
através do Sr. Of. de Justiça.  
Dou fé.

Montenegro, 13 de 11 de 1967.

  
Chefe de Secretaria

Cientes:

  
Paulo Vaz  
  
Octavio Vieira de Mello  
  
Manoel Afonso de Carvalho

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO de  
MONTENEGRO - RS.

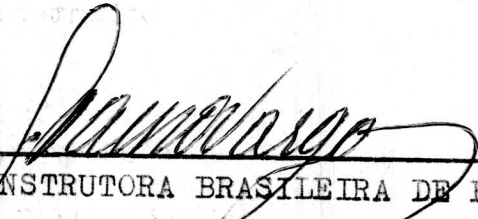
**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 431167  
Em 13 / 11 / 67

COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA  
DE ESTRADAS, por seu prepôsto abaixo assinado ,  
vem mui respeitosamente à presença de V. Excia ,  
solicitar se digne mandar homologar o acôrdo de  
rescisão de contrato de trabalho que mantinha /  
com seu ex-empregado Sr. MANOEL JOSÉ MOTTA DE  
CARVALHO, de profisção servente, na conformidade  
da lei nº 4.066, tudo no valôr de NCr\$ 96,00 (no-  
venta e seis cruzeiros novos).

N. Têrmos

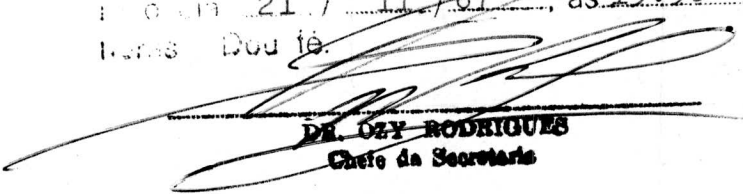
P. Deferimento

Montenegro, 13 de novembro de 1967.

  
P/ CIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS

## CERTIDÃO

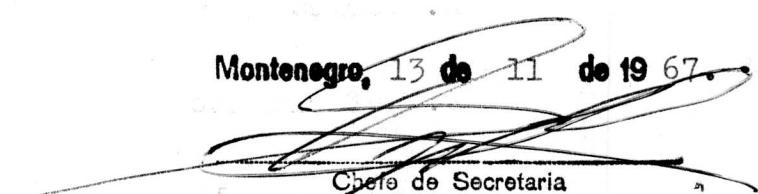
CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 21 / 11 / 67, às 13:30 horas. Dou fé.

  
**DR. OZY RODRIGUES**  
Chefe de Secretaria

## CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação, na sede desta Junta, através do Sr. Of. de Justiça. Dou fé.

Montenegro, 13 de 11 de 19 67.

  
Chefe de Secretaria

Presentes:

*Paulo Augusto*  
*Octavio Vieira de Mello*  
*Moacir Filho de Carvalho*

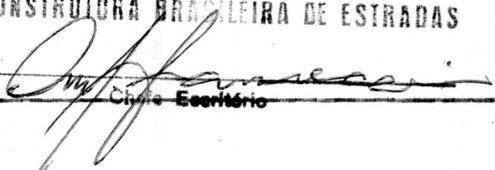
4  
FD

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO de  
MONTENEGRO - RS.

Vimos pelo presente apresentar à V.  
Excia o Sr. ERINEU LAURO VARGAS, na qualidade de /  
prepôsto desta Companhia, para representá-la na au-  
diência de rescisão de contrato de trabalho com o  
Sr. Otávio Vieira de Mello.

Montenegro, 13 de novembro de 1967

CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS

  
\_\_\_\_\_  
Chefe Escritório

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO de  
MONTENEGRO - RS.

Vimos pelo presente, apresentar à  
V. Excia o Sr. ERINEU LAURO VARGAS, na qualidade'  
de prepôsto desta Companhia, para representá-la /  
na audiência de rescisão de contrato de trabalho'  
com o Sr. Manoel José Motta de Carvalho.

Montenegro, 13 de novembro de 1967

CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS

  
\_\_\_\_\_  
Chefe Escritório

RECIBO DE INDENIZAÇÃO POR TRANSAÇÃONCr\$ 192,00

Recebi da COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, estabelecida em Bom Jardim, 5º distrito de Montenegro, por acôrdo e transação, como acôrto final, a título de indenização por tempo de serviço, a importância supra de NCr\$ ... 192,00 (centos e noventa e dois cruzeiros novos)

Pelo presente, para prova e clareza, devidamente ciênte do significado de minha concordância, sem coação e de livre vontade, dou a empregadora, ampla, final, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar no presente nem no futuro a título de indenização por tempo de serviço.

Montenegro, 13 de novembro de 1967

Otávio Vieira de Mello  
Otávio Vieira de Mello



RECIBO DE INDENIZAÇÃO POR TRANSAÇÃO



Ncr\$ 96,00

Recebi da COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, estabelecida em Bom Jardim, 5º distrito de Montenegro, por acôrdo e transação, como acôrto / final, a título de indenização por tempo de serviço a importância supra de Ncr\$ 96,00 (noventa e seis cruzeiros novos).

Pelo presente, para prova e clareza, devidamente ciênte do significado de minha concordância sem coação e de livre vontade, dou a empregadora, ampla, final, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar no presente nem no futuro, a título de indenização por tempo de serviço.

Montenegro, 13 de novembro de 1967.

*Manoel José Motta de Carvalho*

- Manoel José Motta de Carvalho -



8  
77

PROCESSO N.º 431/67.....

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth, e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, requerente, e OTÁVIO VIEIRA DE MELLO e MA NOEL JOSÉ MOTTA DE CARVALHO, requeridos, para a homologação de rescisão de contrato de trabalho, na formada lei nº 4066. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto. Sr. Erineu Lauro Vargas. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que haviam transacionado sobre os direitos decorrentes da rescisão dos respectivos.. contratos de trabalho, nos termos e nos valores dos recibos anexos pelo que, ante o expô, digo, ante o pagamento e a dação de plena e geral quitação, requeriam a homologação das rescisões. Os requeridos receberam as importâncias e se obrigaram a nada mais reclamar, seja a que título... fôr. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada,

*[Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth]*  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

*[Handwritten signature of Rudá Hauschild Fonseca]*  
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

*[Handwritten signature of Dr. Ozy Rodrigues]*  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe de Secretaria

*[Handwritten signature of Otávio Vieira de Mello]*  
Otávio Vieira de Mello  
*[Handwritten signature of Manoel José Motta de Carvalho]*  
Manoel José Motta de Carvalho

*[Handwritten mark]*

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

21 / 11 / 67

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTI  
Juiz de Trabalho Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria